



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2807001/2021
FLS.	01
Rub.	02

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 28 de julho de 2021, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2807001/2021. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “ **Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Morais, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 28 de julho de 2021

Elanne Silva Morais

Elanne Silva Morais

Protocolo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2801001/2021
FLS. 02
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 28 de julho de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras
Prezada,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA, para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multi-camaras, 04 camaras DSLR Full HD 1080P, drone com resolução 4 k e sistema transmissão multiplataforma	Unidade	01		
2	Locação de Sistema de Som com captação de áudio para transmissão ao vivo; com formato PA de 24;	Unidade	01		
3	Locação de estrutura de grid de alumínio p25 4Lx3,5"; com 6 movie head 7R musicais	Unidade	01		
4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contra-baixo	Unidade	04		
5	Locação Mesa de Som digital com 16 canais, 04 microfones sem fio e com cabeamento para instrumentos musicais	Unidade	01		


Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude



PEDRE. (AS/MA)
Proc. 2801001/2021
FLS. 03 e
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Juventude, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com fornecedores, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA

Pedreiras - MA em 29 de julho de 2021.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras



PEDREIRAS/MA
Proc. 2807001/2021
FLS. 00
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais e prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “Juventude Canta Pedreiras”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.


Pedreiras – MA, 28 de julho de 2021.


Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	VALDECI CARVALHO MASONIMENTO		
ENDEREÇO:	RUA RAIMUNDO ARAÚJO N. 357		
BAIRRO:	GOIMBAZ	CIDADE:	PEDREIRAS UF: MA
CEP:	65725-000		
CNPJ:	27.627.514/0001-28		

Recebi em 28 Julho 2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 280200/2021
FLS. 05
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “ **Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multi-camaras, 04 camaras DSLR Full HD 1080P, drone com resolução 4 k e sistema transmissão multiplataforma	Unidade	01		
2	Locação de Sistema de Som com captação de áudio para transmissão ao vivo; com formato PA de 24;	Unidade	01		
3	Locação de estrutura de grid de alumínio p25 4Lx3,5 ^m ; com 6 movie head 7R musicais	Unidade	01		
4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contra-baixo	Unidade	04		
5	Locação Mesa de Som digital com 16 canais, 04 microfones sem fio e com cabeamento para instrumentos musicais	Unidade	01		

Prazo de validade desta pesquisa: 30 dias; 60 dias; 90 dias; dias.

Pedreiras em, *28* de *Setembro* de *2021*

Valéria Cavalcanti

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 230700/2021
FLS. 06
Rub. <i>el</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais e prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “Juventude Canta Pedreiras”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 28 de julho de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>J. J. MARQUES - EPP</i>
ENDEREÇO: <i>AV. TABAJARA - 0209-24</i>
BAIRRO: <i>Centro</i> CIDADE: <i>SANTA LUZIA</i> UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65390-000</i>
CNPJ: <i>24.630.431/0001-03</i>

Recebi em *28* / *07* / 2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

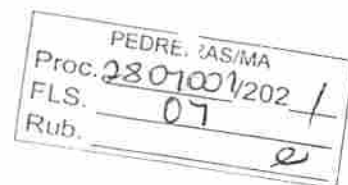
J. J. Marques - EPP
Assinatura do responsável da empresa

J. J. MARQUES - EPP
CNPJ: 24.630.431/0001-03
Santa Luzia - MA / CEP: 65.300-000
Av. Tabajara Nº 02, CEP. 24 - Curitiba

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “ **Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multi-camaras, 04 camaras DSLR Full HD 1080P, drone com resolução 4 k e sistema transmissão multiplataforma	Unidade	01		
2	Locação de Sistema de Som com captação de áudio para transmissão ao vivo; com formato PA de 24;	Unidade	01		
3	Locação de estrutura de grid de alumínio p25 4Lx3,5"; com 6 movie head 7R musicais	Unidade	01		
4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contra-baixo	Unidade	04		
5	Locação Mesa de Som digital com 16 canais, 04 microfones sem fio e com cabeamento para instrumentos musicais	Unidade	01		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.
_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
 Proc. 280700/2021
 FLS. 08
 Rub. J

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais e prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.


Pedreiras – MA, 28 de julho de 2021.

Lucas Bezerra de Oliveira
Juliete Bezerra de Oliveira
 Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho - ME		
ENDEREÇO: TRAV. ESPERANÇAS RODOV. 55 - 65725-000		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA
CEP: 65725-000		
CNPJ: 19.209.340/0001-55		

Recebi em 28/07/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura 
INSC. NO CAD. DE CNPJ: 19.209.340/0001-55
 JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO
 Av. Crescer da Região, 55 - Centro
 65725-000 - Pedreiras - MA



PEDREIRAS/MA
Proc. 280700/2021
FLS. 09
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “ **Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multi-camaras, 04 camaras DSLR Full HD 1080P, drone com resolução 4 k e sistema transmissão multiplataforma	Unidade	01		
2	Locação de Sistema de Som com captação de áudio para transmissão ao vivo; com formato PA de 24;	Unidade	01		
3	Locação de estrutura de grid de alumínio p25 4Lx3,5ª; com 6 movie head 7R musicais	Unidade	01		
4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contra-baixo	Unidade	04		
5	Locação Mesa de Som digital com 16 canais, 04 microfones sem fio e com cabeamento para instrumentos musicais	Unidade	01		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.
_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

E V E N T O S

CNPJ: 27.627.514/0001-28

Rua Raimundo Araujo -N º 357 Goibal Pedreiras (MA) CEP :65725-000
Telefone (99)98437-4054 – (99)98115-4733 – Email –walldeci@hotmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 0807001/2021
FLS. 10
Rub. e

Proposta de preço

Prezados Senhores, pela presente, submetemos a apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa a o Festival de Música Juvenil “Juventude canta Pedreiras” em, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no orçamento.

Empresa

VALDECI CARVALHO NASCIMENTO

Nome Fantasia

W EVENTOS

CNPJ: 27.627.514/0001-28

Representante:

VALDECI CARVALHO NASCIMENTO

RG-212265946 SSP/MA CPF – 329.902.003-04

Conta Corrente

Valor Total de R\$ **5.900,00** (Cinco Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (30) Dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multicamadas, 04 câmeras DSLR Full HD 1080p, drone com resolução 4K e sistema transmissão multiplataforma	Unidade	1	R\$ 2,150.00	R\$ 2,150.00
2	Locação de sistema de som com captação de áudio para transmissão ao vivo com formato PA de 24.	Unidade	1	R\$ 900.00	R\$ 900.00
3	Locação de Estrutura de grid de alumínio 4Lx3,5A; com 6 Moving head 7R; 10 Par LED 180w; 8 Refletores LED 100w.	Unidade	1	R\$ 1,400.00	R\$ 1,400.00
4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contrabaixo.	Unidade	4	R\$ 200.00	R\$ 800.00
5	Locação de Mesa de som digital com 16 canais, 04 microfones sem	Unidade	1	R\$ 650.00	R\$ 650.00


PEDREIRAS/MA
Proc. 2807001/2021
FLS. 11
Rub. 2

E V E N T O S
CNPJ: 27.627.514/0001-28

Rua Raimundo Araujo -N º 357 Goibal Pedreiras (MA) CEP :65725-000
Telefone (99)98437-4054 – (99)98115-4733 – Email –waldeci@hotmail.com

fios, e com cabeamento para instrumentos musicais.				
Valor Global				R\$5,900.00

Pedreiras (MA), 28 de julho de 2021.


Valdeci Carvalho Nascimento
Assinatura do Responsável

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3807001/202 /
FLS.	12
Rub.	

COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil "Juventude Canta Pedreiras", destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras - MA

Dados da Empresa:

Razão Social da Empresa: JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - ME

CNPJ: 19.209.340/0001-55

Nome de Fantasia: CASTELO BRANCO SERVIÇOS

Endereço: Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 - Centro.

CEP: 65.725-000

Município: Pedreiras - MA

Telefones: (99) 98142-0098 / 98439-7616 / 3642-1134 - e-mail:

orlandocastelobranco@gmail.com

Contato: Orlando Castelo Branco

Dados pessoais: QUE EMITIU A COTAÇÃO

Nome: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CPF: 884.357.333-00 **End:** TV Crescencio Raposo, 55 - Centro, Pedreiras -MA

RG: 114031099-0

E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

Cargo/Função: Sócio Administrador/Administrador Público

Telefones: (99) 98142-0098 / 98439-7616 / 3642-1134

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multi-camaras, 04 camaras DSLR Full HD 1080P, drone com resolução 4 k e sistema transmissão multiplataforma	Unidade	01	2.250,00	2.250,00
2	Locação de Sistema de Som com captação de áudio para transmissão ao vivo; com formato PA de 24;	Unidade	01	1.000,00	1.000,00
3	Locação de estrutura de grid de alumínio p25 4Lx3,5"; com 6 movie head 7R musicais	Unidade	01	1.450,00	1.450,00


INS. NO CAD. DO CNPJ:
19.209.340/0001-55
 JOSE ORLANDO R. CASTELO BRANCO FILHO
 Tv. Crescencio Raposo, 55 - Centro
 CEP: 65.725-000 | Pedreiras - MA

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - ME Ins. CNPJ n° 19.209.340/0001-55

End.: Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 - Centro

Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

Contatos: (99)3642-1134 / 98142-0098 / 98439-7616 / 98835-4430

PEDREIRAS/MA
 Proc. 280700/2021
 FLS. 13
 Rub. 

4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contra-baixo	Unidade	04	250,00	1.000,00
5	Locação Mesa de Som digital com 16 canais, 04 microfones sem fio e com cabeamento para instrumentos musicais	Unidade	01	700,00	700,00

Valor total R\$ 6.400,00 seis mil e quatrocentos reais

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias;

Pedreiras/MA, 28 (vinte e oito) de julho de 2021 (dois mil e vinte um)



JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO – ME

CNPJ nº 19.209.340/0001-55

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF: 884.357.333-00

RG: 114031099-0

Sócio Proprietário

INSC. NO CAD. DO CNPJ:
19.209.340/0001-55
 JOSE ORLANDO R. CASTELO BRANCO FILHO
 Tv. Crescencio Raposo, 55 - Centro
 CEP: 65.725-000 | Pedreiras - MA

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO – ME Ins. CNPJ nº 19.209.340/0001-55

End.: Travessa Crescencio Raposo, 55, Sala 01 – Centro

Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

Contatos: (99)3642-1134 / 98142-0098 / 98439-7616 / 98835-4430



Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
GIM MARQUES SERVIÇOS-ME CNPJ: 24.630.431/0001-08
Av. Tabajara nº 02 - Centro Santa Luzia-MA
FONE: (88) 98277-4623

PEDR.:	PAS/MA
Proc.	2807001/2021
FLS.	14
Rub.	

COTAÇÃO

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA QUE SEJA REALIZADO O FESTIVAL DE MÚSICA JUVENIL "JUVENTUDE CANTA PEDREIRAS", DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: J.I. MARQUES - EPP
NOME DE FANTASIA: GIM MARQUES E SERVIÇOS
CNPJ: 24.630.431/0001-08 ENDEREÇO: AVENIDA TABAJARA, Nº 02, QUADRA 24, CENTRO
CEP: 65.390-000 MUNICÍPIO: SANTA LUZIA - MA
TELEFONES: (88)99985-3179 / (98) 98277-4623
CONTATO: SR. IERLANDIO

REPRESENTANTE LEGAL QUE EMITIU A COTAÇÃO:

NOME: JOSE IERLANDIO MARQUES
RG: 96031078260, INSCRITO CPF SOB O Nº, 621.891.403-82
AVENIDA TABAJARA, Nº 02, QUADRA 24, CENTRO, SANTA LUZIA - MA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

J. I. MARQUES - EPP
CNPJ: 24.630.431/0001-08
Santa Luzia - MA / CEP: 65.390-000
Av. Tabajara nº 02, 2º andar

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA REDES SOCIAIS COM MULTI-CAMARAS, 04 CAMARAS DSLR FULL HD 1080P, DRONE COM RESOLUÇÃO 4 K E SISTEMA TRANSMISSÃO MULTIPLATAFORMA	UNIDADE	01	2.500,00	2.500,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO; COM FORMATO PA DE 24;	UNIDADE	01	1.250,00	1.250,00
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO P25 4LX3,5ª; COM 6 MOVIE HEAD 7R MÚSICAIS	UNIDADE	01	1.500,00	1.500,00



Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
GIM MARQUES SERVIÇOS - ME CNPJ: 24.630.431/0001-08
Av. Taboão nº 02 - Centro Santa Luzia-MA
FONE: (98) 98277-4823

PEDRE RAS/MA
Proc. 2807001/2021
FLS. 15
Rub. 2

4	CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS E COM OS INSTRUMENTOS MUSICAIS: BATERIA, GUITARRA, TECLADO E CONTRA-BAIXO	UNIDADE	04	250,00	1.000,00
5	LOCAÇÃO MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS, 04 MICROFONES SEM FIO E COM CABEAMENTO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNIDADE	01	800,00	800,00
R\$ 7.050,00 SETE MIL E CINQUENTA REAIS					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PESQUISA: (X) 60 DIAS; (SESSENTA) DIAS

SANTA LUZIA / MA, 28 DE JULHO DE 2021

J.I. MARQUES - EPP
CNPJ: 24.630.431/0001-08
Santa Luzia - MA / CEP: 65.430 - 000
Av. Taboão nº 02 - Centro

J.I. MARQUES - EPP
CNPJ Nº 24.630.431/0001-08
CPF: 621.891.403-82
JOSE IERLANDIO MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Av. Zeca Branco, 134 - Mutirão
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

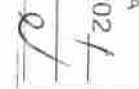
Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Aquisição de materiais e prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil "Juventude Canta Pedreiras", destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	VALDECI CARVALHO NASCIMENTO CNPJ:27.627.514/0001-28		J.J. MARQUES - EPP CNPJ:24.630.431/0001-08		AUTO OESTE EIRELI CNPJ:19.209.340/0001-55		MEDIA	
				VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multi-cameras, 04 camaras DSLR Full HD 1080P, drone com resolução 4 k e sistem	Unid.	1	2.150,00	2.150,00	2.250,00	2.250,00	2.500,00	2.500,00	2.300,00	2.300,00
2	Locação de Sistema de Som com captação de áudio para transmissão ao vivo; com formato PA de 24;	Unid.	1	900,00	900,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.250,00	1.050,00	1.050,00
3	Locação de estrutura de grid de alumínio p25 4Lx3,5"; com 6 movie head 7R musicais	Unid.	1	1.400,00	1.400,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.500,00	1.450,00	1.450,00
4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contra-baixo	Unid.	4	200,00	800,00	250,00	1.000,00	250,00	1.000,00	233,33	933,32
6	Locação Mesa de Som digital com 16 canais, 04 microfones sem fio e com cabeamento para instrumentos musicais	Unid.	1	650,00	650,00	700,00	700,00	800,00	800,00	716,67	716,67
TOTAL MÉDIO					5.900,00		6.400,00		7.050,00	5.750,00	6.449,99

Pedreiras/MA, 29 de julho de 2021


Lucas Oliveira Ribeiro

PEDREIRAS/MA
Proc. 2801001/2021
FLS. 16
Rub. 



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2807001/2021
FLS.	17
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de organização de eventos para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA., tendo em vista a necessidade um serviço profissional, auxiliando a Secretaria de Juventude em assuntos que exigem objeto específicos na área. A contratação a ser adquirida é de suma importância para o proceder das atividades, e principalmente a realização do evento de forma que atenda às necessidades básicas para que não haja assim insatisfação no decorrer do evento. Nesse cenário, as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Juventude, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, demandam a empresa especializada para prestação de tais serviços reunindo todas as atribuições necessárias para que ocorra tudo de modo eficiente e eficaz.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 6.449,99 (seis mil, quatrocentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos), tem-se que justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente.



PEDREIRAS/MA
Proc. 280700/2021
FLS. 18
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Como se verifica em folhas do processo, a empresa, **VALDECI CARVALHO NASCIMENTO** CNPJ nº 27.627.514/0001-28 ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais).


IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 29 de julho de 2021


Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2801001/2021
FLS. 19
Rub. <input checked="" type="checkbox"/>

À
Secretaria Municipal de Juventude
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Juventude, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “Juventude Canta Pedreiras” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 14 Secretaria Municipal de Juventude

UNIDADE GESTORA: 1401 Secretaria Municipal de Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 29 de julho de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA
Proc. 280700/2021
FLS. 20
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 29 de julho de 2021.


Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDRL	AS/MA
Proc.	2804001/202 /
FLS.	22
Rub.	2

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Damião Felipe Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA., cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1401 Secretaria Municipal de Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.096 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 8.733,34 (oito mil, setecentos trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Pedreiras-MA, 29 de julho de 2021.


José Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude



PEDREIRAS/MA
Proc. 2804.001/2021
FLS. 23
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de organização de eventos para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA., tendo em vista a necessidade um serviço profissional, auxiliando a Secretaria de Juventude em assuntos que exigem objeto específicos na área. A contratação a ser adquirida é de suma importância para o proceder das atividades, e principalmente a realização do evento de forma que atenda às necessidades básicas para que não haja assim insatisfação no decorrer do evento. Nesse cenário, as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Juventude, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, demandam a empresa especializada para prestação de tais serviços reunindo todas as atribuições necessárias para que ocorra tudo de modo eficiente e eficaz.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 6.449,99 (seis mil, quatrocentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

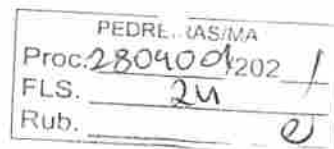
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multi-camaras, 04 camaras DSLR Full HD 1080P, drone com resolução 4 k e sistema transmissão multiplataforma	Unidade	01	2.300,00	2.300,00
2	Locação de Sistema de Som com captação de áudio para transmissão ao vivo; com formato PA de 24;	Unidade	01	1.050,00	1.050,00
3	Locação de estrutura de grid de alumínio p25 4Lx3,5"; com 6 movie head 7R musicais	Unidade	01	1.450,00	1.450,00
4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contra-baixo	Unidade	04	233,33	933,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



5	Locação Mesa de Som digital com 16 canais, 04 microfones sem fio e com cabeamento para instrumentos musicais	Unidade	01	716,67	716,67
---	--	---------	----	--------	--------

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do Município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1804001/2021
FLS. 25
Rub. 0

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 1401 Secretaria Municipal de Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.096 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 30 de julho de 2021.


Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: juventude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 2804001/2021
FLS. 27
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras – MA, 02 de agosto de 2021.

À EMPRESA

VALDECI CARVALHO NASCIMENTO

CNPJ Nº 27.627.514/0001-28

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ARAUJO, Nº 357, BAIRRO GOIABAL,

PEDREIRAS/MA

CEP: 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

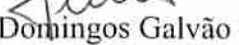
Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “Juventude Canta Pedreiras”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA. A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente,


Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude

RECEBIDO EM 02/08/2021.

RESPONSÁVEL: 
Assinatura

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
juventude@pedreiras.ma.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PEDREIRAS/MA
Proc. 2804001202 1
FLS. 28
Rub. 2



Identificação

Nome Empresarial

VALDECI CARVALHO NASCIMENTO 32990200304

Nome do Empresário

VALDECI CARVALHO NASCIMENTO

Nome Fantasia

W EVENTOS

Capital Social

60.000,00

Número Identidade

212265946

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

329.902.003-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/05/2017

Números de Registro

CNPJ

27.627.514/0001-28

NIRE

21-8-0118833-1

Endereço Comercial

CEP

65725-000

Bairro

GOIABAL

Logradouro

RUA RAIMUNDO ARAUJO

Município

PEDREIRAS

Número

357

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

01/05/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME54765028

Número do Identificador
27627514000128

Data de Emissão
18/04/2020

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2804001/2021
FLS.	29
Rub.	2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 2800001/2021
FLS. 31
Rub. e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDECI CARVALHO NASCIMENTO 32990200304
CNPJ: 27.627.514/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:34 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **DA47.6468.670E.757C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREI...AS/MA
Proc. 2804001/2021
FLS. 32
Rub. 21

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 188875/21

Data da Certidão: 28/07/2021 10:39:01

CPF/CNPJ 27627514000128 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/07/2021 10:39:01



PEDREBAS/MA
Proc. 2804001/2021
FLS. 33
Rub. e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 188875/21

Data da Certidão: 28/07/2021 10:39:01

CPF/CNPJ 27627514000128 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/07/2021 10:47:44



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2804 00/2021 f
FLS.	34
Rub.	l

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051444/21

Data da Certidão: 28/07/2021 10:48:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27627514000128

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

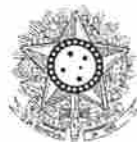
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/07/2021 10:48:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2801001/2021
FLS.	35 de 1
Rub.	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECI CARVALHO NASCIMENTO 32990200304 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.627.514/0001-28
Certidão nº: 23504283/2021
Expedição: 03/08/2021, às 09:58:17
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECI CARVALHO NASCIMENTO 32990200304 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.627.514/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDREIRASIMA
Proc. 2804001/202 f
FLS. 32
Rub. e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MAI939076535



Valdeci Carvalho Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000021226594-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2015

NOME VALDECI CARVALHO NASCIMENTO

FILIAÇÃO INACIO NASCIMENTO E LUIZA CARVALHO NASCIMENTO

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 10/11/1968

DOC ORIGEM NASC. N.46771 FLS.83 V LIV.103 A

CPF 329902003-04
SAO LUIS-MA
P-18

Lucio
LUCIO LAOCCIANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEINº7 116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Valdeci Carvalho Nascimento
VALDECI CARVALHO NASCIMENTO

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 18/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDECI CARVALHO NASCIMENTO

Ng de Inscrição
329902003-04

Data do Nascimento
10/11/68



PEDREIRAS/MA
Proc. 280001/202 1
FLS. 34
Rub. e



CAEMA

CNPJ 08.274.757/0001-50
Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto
Dados para entrega: **0400.000010.000005086**
Nº da Fatura: 106449901/072021
Emitida em: 06/07/2021

Mês de Referência: **07/2021** Vencimento: **05/08/2021** Matrícula: **5342376**

Dados do Cliente:

VALDECI CARVALHO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 3**9**0**-*4
R RAIMUNDO ARAUJO, NUMERO, 00357 - HABITADO - GOIABAL, 65725000, MA

Dados Cadastrais:

Inscrição: 401.0400.0110.000005086.000 Município: PEDREIRAS
Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 57 Categoria: RESIDENCIAL
Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados da Medição:

Consumo Medido: 0000000 Leitura Anterior: 000000
Consumo Faturado: 000015 Data Leitura Anterior:
Média: 000015 Leitura Atual: 000000
Dias Consumo: Data Leitura Atual:

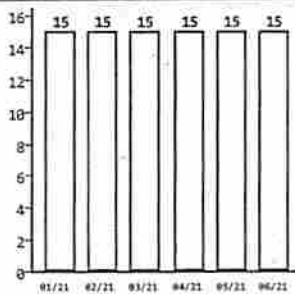
Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
AGUA ATÉ 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
AGUA	5	5,16	25,80
TOTAL ÁGUA			51,29
MULTA POR IMPONTUALIDADE	1/1		4,11
JUROS DE MORA	1/1		1,54

NUMERO DE CONTROLE: 12484708

Total a Pagar: **56,94**

Histórico de consumo de água:



Aviso:

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.

IMPORTANTE

Qualidade da água distribuída ao consumidor

Informações de análises realizadas - DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005 G.M

Parâmetros	Cor	Turbidez	Fúvor	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Padrão da Portaria 2914/11	15UH	5 NTU	MAX.	MÍNIMO 0,2	0	0

Número de amostras - Rede de distribuição:

Exigidas	
Analisadas	
Em conformidades	

Matrícula: **5342376** Localização: **04.0400.401.0110.000005086** Município: **PEDREIRAS**
Mês de Referência: **07/2021** Vencimento: **05/08/2021** Total a Pagar: **56,94**

82610000000-7 56940002401-8 00534237601-8 07202190003-9



PEDREIRAS/MA
Proc. **28000001/2021**
FLS. **37**
Rub. **e**





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2804.00/2021
FLS.	39
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 02 de agosto de 2021.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 2807001/2021, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 001/2021 JUV, nele contido, tendo como objeto a Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “Juventude Canta Pedreiras”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA., elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude

RECEBIDO EM: 02/08/2021

ASSINATURA

Wagner Nogueira Leite Silva
Assessor Especial da CPL
OAB / DF 60.087
Port. 42/2021

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
juventude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	280400/2021
FLS.	20
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/20xx
Processo Administrativo nº 2807001/2021
Dispensa de Licitação nº xxxxx – 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXX
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -
MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Damião Felipe Barbosa, portador do CPF sob nº 777.166.203-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/20xx, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 20xx até o dia XX de XXXXX de 20xx, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



PEDREIRAS/MA
Proc. 2804001/2021
FLS. 41
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multicamaras, 04 camaras DSLR Full HD 1080P, drone com resolução 4 k e sistema transmissão multiplataforma	Unidade	01		
2	Locação de Sistema de Som com captação de áudio para transmissão ao vivo; com formato PA de 24;	Unidade	01		
3	Locação de estrutura de grid de alumínio p25 4Lx3,5"; com 6 movie head 7R musicais	Unidade	01		
4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contra-baixo	Unidade	04		
5	Locação Mesa de Som digital	Unidade	01		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

com 16 canais, 04 microfones sem fio e com cabeamento para instrumentos musicais				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: juventude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 284001/2021
FLS. 43
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
juventude@pedreiras.ma.gov.br*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
juventude@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA
Proc. 280400/2021
FLS. 45
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.
O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

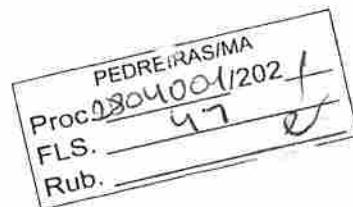
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1401 Secretaria Municipal de Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.096 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
Proc. 2807001/2021
FLS. 48
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2807001/2021

INTERESSADO.: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa: **VALDECI CARVALHO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ nº **27.627.514/0001-28**, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Sec. de Juventude somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	80400/202
FLS.	99
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Infraestrutura Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Sec. de Juventude.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprando expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2021/2021
FLS.	50
Rub.	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.


Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 03 de agosto de 2021


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Portaria 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 280400V2021
FLS. 51
Rub.

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Jose Domingos Galvão Viana, Secretário Municipal de Juventude, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa : **VALDECI CARVALHO NASCIMENTO, CNPJ nº 27.627.514/0001-28**, tendo como objeto de Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA., conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021-JUV, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras - MA, 02 de agosto de 2021.

Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2807001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021 JUV, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **VALDECI CARVALHO NASCIMENTO**, CNPJ nº 27.627.514/0001-28, objetivando a contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) que será pago com recursos de outros serviços de terceiros – PJ.

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 1401 Secretaria Municipal de Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.096 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras – MA, 06 de agosto de 2021.


Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude



PEDREIRAS/MA
Proc. 280400/2021
FLS. 53
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2807001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021 JUV, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **VALDECI CARVALHO NASCIMENTO**, cnpj N° 27.627.514/0001-28, tendo como objeto de contrato a Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais): ORGÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1401 Secretaria Municipal de Juventude PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.096 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 06 de agosto de 2021.

Pedreiras – MA, 06 de agosto de 2021.


Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 280400/2021
FLS. 54
Rub. [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal De Pedreiras, Convoca A Empresa VALDECI CARVALHO NASCIMENTO CNPJ Nº 27.627.514/0001-28 Endereço: Rua Raimundo Araújo, Nº 357, Bairro Goibal, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000. Para Assinatura Do Contrato Da Dispensa De Licitação Nº 001/2021-JUV.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 06 de agosto de 2021

Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude

Recebi em: 06/08/2021

Nome completo: Valdecir Carvalho Nascimento

CPF nº: 329 902 603-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

51 COP.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2804 001/2021
FLS. 55
Rub. e

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210507/2021
Processo Administrativo nº 2807001/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021 - JUV

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, E A
EMPRESA VALDECI CARVALHO
NASCIMENTO, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude Sr. Jose Domingos Galvão Viana, portador do CPF sob nº 025.846.023-77 e RG nº 012652661999-8 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **VALDECI CARVALHO NASCIMENTO**, CNPJ nº 27.627.514/0001-28, com endereço na Rua Raimundo Araújo, Nº 357, Bairro Goiabal, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, por meio de sua representante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal o Sr. Valdeci Carvalho Nascimento, CPF: 329.902.003-04, residente à na Rua Raimundo Araújo, Nº 357, Bairro Goiabal, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2807001/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021 - JUV, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 30 de março de 2021 até o 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

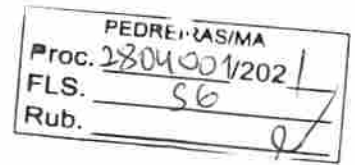
*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
juventude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

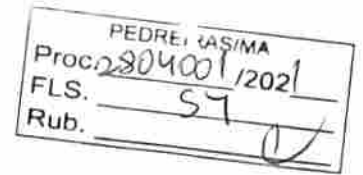
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema de transmissão ao vivo para redes sociais com multi-camaras, 04 camaras DSLR Full HD 1080P, drone com resolução 4 k e sistema transmissão multiplataforma	Unidade	01	2.150,00	2.150,00
2	Locação de Sistema de Som com captação de áudio para transmissão ao vivo; com formato PA de 24;	Unidade	01	900,00	900,00
3	Locação de estrutura de grid de alumínio p25 4Lx3,5ª; com 6 movie head 7R musicais	Unidade	01	1.400,00	1.400,00
4	Contratação de Músicos profissionais e com os instrumentos musicais: bateria, guitarra, teclado e contra-baixo	Unidade	04	200,00	200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5	Locação Mesa de Som digital com 16 canais, 04 microfones sem fio e com cabeamento para instrumentos musicais	Unidade	01	650,00	650,00
---	--	---------	----	--------	--------

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência no Banco Inter 3299 0200304.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Zeca Branco, Nº 134 – Centro, Pedreiras – Ma.*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2804004202 / 1
FLS.	58
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



PEDREIRAS/MA
Proc. 280400/2021
FLS. 59
Rub. <input checked="" type="checkbox"/>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2304001/2021
FLS. 60
Rub. _____

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2804001/2021
FLS. 61
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1401 Secretaria Municipal de Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.096 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2804001/2021
FLS. 62
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Jose Domingos Galvão Viana

Secretário Municipal de Juventude

CONTRATANTE

VALDECI CARVALHO NASCIMENTO

CNPJ: 27.627.514/0001-28

Valdeci Carvalho Nascimento

CPF: 329.902.003-04

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210507/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Juventude de Pedreiras - MA e a empresa **VALDECI CARVALHO NASCIMENTO**, CNPJ Nº **27.627.514/0001-28**, **Endereço:** Rua Raimundo Araújo, Nº 357, Bairro Goiabal, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 06/08/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1401 Secretaria Municipal de Juventude PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.096 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2021 – ADM, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 06/08/2021. Jose Domingos Galvão Viana, Secretário Municipal de Juventude.

Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2021.

Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2804001/2021
FLS. 64
Rub.

A empresa,


VALDECI CARVALHO NASCIMENTO
CNPJ Nº 27.627.514/0001-28
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ARAUJO, Nº 357, BAIRRO GOIABAL,
PEDREIRAS/MA
CEP: 65.725-000

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 20210507/2021
DISPENSA Nº 001/2021 JUV


Prezado,

Pelo presente autorizo a Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil “**Juventude Canta Pedreiras**”, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 2807001/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021-JUV, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2021.


Jose Domingos Galvão Viana
Secretário Municipal de Juventude

RECEBIDO EM 06/08/2021.


VALDECI CARVALHO NASCIMENTO
CNPJ Nº 27.627.514/0001-28

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 151232

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2807001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 16 de Agosto de 2021 às 11:29:36 com o número 1629124176940.

São Luis, 16 de Agosto de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 221033

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PEDREIRAS

PROCESSO: 2807001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210507 / 2021

CONTRATADO: VALDECI CARVALHO NASCIMENTO 32990200304

CNPJ CONTRATADO: 27627514000128

DATA ASSINATURA: 06/08/2021

VALOR: R\$ 5.900,000000

Recibo emitido em 16 de Agosto de 2021 às 15:03:13 com o número 1629136993570.

São Luis, 16 de Agosto de 2021



DIÁRIO OFICIAL

PEDREIRAS - MARANHÃO



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 424- ANO IX- DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - PEDREIRAS/MA - QUARTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

TERCEIROS

TERMO DE RATIFICAÇÃO.....pág.01/02/03/14
EXTRATO DE CONTRATO.....pág.01/03/15
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.....pág.02/04/15/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2807001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021 JUV, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa VALDECI CARVALHO NASCIMENTO, CNPJ: Nº 27.627.514/0001-28, tendo como objeto de contrato a Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil "Juventude Canta Pedreiras", destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); **ORGÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 1401 Secretaria Municipal de Juventude **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0002 2.096 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ. Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determinando o respectivo **EMPENHO**. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210507/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Juventude de Pedreiras - MA e a empresa VALDECI CARVALHO NASCIMENTO, CNPJ Nº 27.627.514/0001-28, **Endereço:** Rua Raimundo Araújo, Nº 357, Bairro Goiabal, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em prestações de serviços para que seja realizado o Festival de Música Juvenil "Juventude Canta Pedreiras", destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 06/08/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 1401 Secretaria Municipal de Juventude **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0002 2.096 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2021 - ADM, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA.

06/08/2021. Jose Domingos Galvão Viana, Secretário Municipal de Juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210282/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60 e a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.956.557/0001-54 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 06/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0022 2.054 - Manutenção do Programa da Saúde Mental **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo **SUBELEMENTO** 3.3.90.30.48. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2021. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210292/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60 e a empresa AB MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.174.427/0001-16 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 05/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** **UNIDADE GESTORA:** 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção Básica Fixo **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 05 de agosto de 2021. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210294/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60 e a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.956.557/0001-54 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 06/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0022 2.056 - Manutenção do Programa da Assistência Médica e Alta Complexidade **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:**